

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 2.072, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Altera e Atualiza os Decretos Municipais com medidas de enfrentamento decorrente da pandemia do vírus COVID-19 no âmbito do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que Altera o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2.063, de 26 de março de 2020, passam a ter as seguintes redações:

“**Art. 1º.** Fica estendido o período de quarentena no Município de Espírito Santo do Turvo até 10.05.2020 nos termos do Decreto Estadual que a determinou dentro do Estado de São Paulo, podendo haver prorrogações.

**Art. 3º.** Ficam suspensos os prazos regulamentares nos processos administrativos disciplinares, até a decretação do final da quarentena estabelecida no artigo 1º deste Decreto.”.

**Art. 2º.** O artigo 9º do Decreto nº 2.060, de 21 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 9º.** Fica vedada pelo período declarado como quarentena no âmbito do Município, a realização de quaisquer eventos públicos ou privados em que ocorra a aglomeração de pessoas.”.

**Art. 3º.** Fica recomendado o uso de máscaras retornáveis ou caseiras pela população em geral ao saírem de suas moradias, isolamento ou locais de quarentena para os passeios públicos (ruas).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 17 de abril de 2020.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2072 \_ em 17/04/2020

Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.